

SEÇÃO III

CASA CIVIL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo:00135-00000319/2019-64 Interessado: Administração Regional de Planaltina/DF. Assunto: Contratação de Serviço. RATIFICO, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do artigo 25, da mencionada Lei, conforme a justificativa e Parecer Técnico, constante nos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2019NE00032, de 20/02/2019, Fonte 100, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Publique-se e devolva à COAG/RA-VI, para fins pertinentes. Em, 22 de fevereiro de 2019. Gilson Amorim Sobrinho, Administrador Regional de Planaltina.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA,
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

Processo: 00040-00053058/2017-63 - SEFP, na qualidade de CONCEDENTE e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, na qualidade de CONVENIENTE. DO OBJETO: a) Alterar o polo CONCEDENTE do convênio originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, c/c artigo 116, ambos da Lei nº 8666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07; b) Alterar o convênio, nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, c/c artigo 116, ambos da Lei nº 8.666/1993, relativo à transferência da CIP à conta do Tesouro Distrital, disposto na Cláusula Quinta do Convênio nº 01/2018, bem como ao ressarcimento e custos de arrecadação e cobrança previsto no parágrafo único da Cláusula Nona. As cláusulas passam a ter as seguintes redações: CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DA CIP À CONTA DO TESOIRO DISTRITAL - A CEB-D transferirá, após fechamento da carteira de faturamento/arrecadação, até o dia 30 do mês subsequente, a totalidade da arrecadação da CIP para a Conta Única da Fazenda Distrital. CLÁUSULA NONA - DO RESSARCIMENTO E DOS CUSTOS DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA - Parágrafo Único: O Distrito Federal transferirá mensalmente à CEB Distribuição S/A os valores correspondentes ao percentual de que trata o caput sobre a receita proveniente da CIP arrecadada no mês anterior, até o dia 30 do mês subsequente, devidamente empenhados, liquidados e pagos a favor da Distribuição, após o ingresso da totalidade dessa receita nos Cofres do Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 20/02/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo CONCEDENTE: CLIDIOMAR PEREIRA SOARES - Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONVENIENTE: ARMANDO CASADO DE ARAÚJO, na qualidade de Diretor Geral Interino.

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAISCOORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Processo SEI nº 00410-00009690/2018-87, Pregão Eletrônico nº 0154/2018, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 18 de fevereiro de 2019. Objeto: aquisição de materiais de consumo (cola, lápis preto, papel, disco compacto, caixa arquivo), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Assinatura da Ata: 22/02/2019. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras e itens homologados: COPEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - 10.247.876/0001-90, itens 1 e 42, SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ. 19.806.688/0001-20, itens 2, 4, 5, 15, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 57, 60 e 61, AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ.15.449.518/0001-84, itens 12, 13, 14, 16, 20, 21, 22, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 46, 47 e 59, ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ. 16.731.837/0001-40, itens 3, 6, 7, 8, 9, 10, 43, 56 e 58, RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ. 07.048.323/0001-02, itens 28, 30 e 34, J&A SERVICE SERVIÇOS LTDA - CNPJ. 24.497.955/0001-64, itens 39 e 40, RAFAEL MARQUES DA SILVA NOMETALA - CNPJ. 28.825.091/0001-13, item 44, MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - CNPJ. 26.976.381/0001-32, item 45. Os itens 11, 33, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 restaram fracassados e o item 41, deserto. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Portal e-Compras, do Governo do Distrito Federal) (www.compras.df.gov.br. PEDRO LUCAS CARDOSO VIEIRA, Diretor.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRASAVISO DE RESULTADO DE RECURSO e CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018 - UASG 925041

A Pregoeira comunica que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Interativa Dedetização Higienização e Conservação Ltda. nos lotes 03, 04 e 05, contra o resultado de julgamento proferido no pregão em epígrafe, nos termos fundamentados da Nota Técnica SEI-GDF n.º 48/2019 - SEFP/SAGA/SCG/AGEAD, acolhida pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica também, a Decisão de dá provimento ao Recurso interposto pela mencionada empresa no lote 01 para inabilitar a empresa Adtel Tecnologia Eireli porque não comprovou a qualificação técnica necessária referente a quantidade, de acordo com o regulamentado no edital. Comunica também, que o Senhor Subsecretário de Compras Governamentais, decidiu pelo retorno da fase de habilitação para reavaliar os documentos das empresas classificadas nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e nos itens 26 e 27 com base na regra da equivalência, consubstanciada no subitem 10.6, do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, a qual está vigente desde o dia 25/09/2017, e foi recepcionada no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, prazo este anterior a elaboração da versão final do Termo de Referência 25 (14757264) e das disposições editalícias (15436733). Desta forma, faz-se necessário convocar as empresas participantes deste Certame, para que, no dia 28 de fevereiro de 2019, às 10h, estejam

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019022500026

conectadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br, para a continuidade dos procedimentos. Quando ao lote 02 foi apresentado justificativa para a desistência do recurso. Salienta-se que no lote 10 fica mantido o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme alínea "a", inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Processo (SEI) nº 196.000054/2016 - FJZDF. Demais informações pelo telefone (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2019
GERARDA DA SILVA CARVALHO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 34176/2017, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2019, páginas 61, ONDE SE LÊ: "... O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 20/02/2018 até 19/02/2019...", LEIA-SE: "...O presente termo Aditivo entra em vigência a partir de 20/02/2019 até 19/02/2020..."

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

A Financeira BRB torna público que o Diretor Presidente ratificou o ato de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa Zetrasoft Ltda.Objeto: contratação da empresa Zetrasoft Ltda para operacionalização do convênio com o Tribunal Superior Eleitoral. Fundamento Legal: Lei 13.303/16, art. 30. Valor estimado total: R\$ 103.860,00 (cento e três mil, oitocentos e sessenta reais). Contrato com validade de 60 meses a partir do dia 08/02/19, signatários pela Financeira BRB: Alexandre Navarro Garcia, pela Zetrasoft: Samy Moustapha. Gestor do contrato Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 881/2018.

CARLOS JAMES ABBEHUSEN NETO
Superintendente Sumec

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56, Processo SEI nº. 0012100005509/2017-56. Objeto: Prorrogação do Contrato 01/2018. Programa de Trabalho 04122600385040039 - Natureza de Despesa 339039, Fonte: 100 - Nota de Empenho 2019NE00055, datada de 30/01/2019. Valor: R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais). O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/02/2019, prorrogável na forma do art. 60, da Resolução 071/2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN. Data da Assinatura: 31/01/2019. Assinam pela CONTRATANTE: Jeansley Charles de Lima, Presidente e Roberval José Resende Belinati, Diretor Administrativo e Financeiro. Pela CONTRATADA: Rodrigo Salzano, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 2 - RP-2/SES-DF/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Portaria SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30/6/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22/12/2014; e na Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012; resolve retificar o Edital Normativo Nº 1 - RP-2/SES-DF/2019, de 13/2/2019, publicado no DODF nº 36 de 20/2/2019, conforme a seguir: / 1 ALTERAR a data indicada no subitem 6.5, que passa a ser a seguinte: "na data provável do dia 25 de fevereiro de 2019". / 2 ALTERAR a data indicada no subitem 7.5, que passa a ser a seguinte: "na data provável do dia 9 de março de 2019". / 3 INCLUIR as seguintes vagas no Anexo I - Vagas por Programa de Residência Multiprofissional: "1.4 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso - 2 anos. 257 - Psicologia, 4".

UBIRAJARA JOSÉ PICANÇO DE MIRANDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO SEI nº 0460-000092/2011. Interessados: União Brasileira de Educação e Cultura - UBEC x Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Justifico a situação de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 26 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, com fundamentos no art. 24, inciso V, do Decreto nº 37.843/2016 e orientações da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, contidas no Parecer 424 (Sei nº 16522133), em favor da UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, inscrito no CNPJ nº 00.331.801/0004-82, cujo objeto visa o desenvolvimento de um Programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas áreas de Educação Física, Arte (Expressão Corporal e Dança) e Pedagogia para pessoas que apresentam Deficiência Física, Intelectual, Visual, Múltipla e Transtornos do Espectro do Autista, pautado em princípios filosóficos que respeitem a integridade do ser humano, e realizar estudos, pesquisas e ações de extensão em Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas áreas de Educação Física, Arte (Expressão Corporal e Dança), Pedagogia e Educação Inclusiva, a partir da análise dos atendimentos e seus resultados (Projeto Espaço Com-Vivências). A Subsecretaria de Educação Básica apresentou justificativa para não realização do chamamento público, no presente caso, com base no art. 6º e inciso V do art. 24, ambos do Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como considerando o Parecer nº 667/2018 - PRCON/PGDF, em razão da singularidade do objeto, da expertise e experiência da UCB para a realização do atendimento educacional especializado voltado aos estudantes com deficiência física, intelectual, visual, múltipla e Transtornos do Espectro Autista, regularmente matriculados nas escolas públicas do Distrito Federal, atestados no Parecer Técnico emitido pela DIEE, contido no documento sei nº 12797626; RATIFICO a presente justificativa nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 26 do Decreto nº 37.843/2016, fundamentado no caput do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 24, inciso V, do Decreto nº 37.843/2016, determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. RAFAEL PARENTE, Secretário de Estado de Educação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.